



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
Centro de Atividade de Compras

Rua Libero Badaró, 119, 4º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 11-2833-4200

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90030/2024
(Processo Administrativo nº 6074.2024/0002733-9)

Torna-se público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, por meio da **SMDHC/CAF/DA/DS-Centro de Atividades de Compras**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço total do item**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Considerando AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO para os ITENS no www.gov.br/compras, solicitamos que para a formação da proposta de preço e o registro no sistema, o Licitante baseie-se EXCLUSIVAMENTE nas informações das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO e demais condições contidas no Edital e seus anexos.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para obtenção de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, para o CRESAN VILA MARIA. A descrição completa do serviço consta no ANEXO II do Termo de Referência.

1.2. A contratação será pelo menor preço *total do item*, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	Descrição do item	Unidade de Medida	Valor total
1	Contratação de empresa especializada para obtenção de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, para o CRESAN VILA MARIA.	Serviço	R\$

ATENÇÃO: Qualquer divergência entre o catálogo de materiais do sistema compras.gov.br e a descrição do edital, prevalecerão as especificações contidas no presente edital.

SEGUIE O LINK DA PLANTA DO LOCAL: <https://drive.google.com/file/d/19YsVJd-kIU0epoDgcq58FxxHA-wExc1x/view?usp=sharing>

DEVERÃO CONTER OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA COMERCIAL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

Local de execução do serviço: Rua Sobral Júnior, nº 264 - Vila Maria.

Prazo de entrega do projeto e os demais serviços: até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir emissão da Ordem de início do serviço.

O contrato: Terá vigência de 5 (cinco) meses, contados a partir da assinatura de ambas partes.

Condições de Pagamento: O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, de acordo com o **Item 9 do Termo de Referência**.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

OBS: Devem estar embutidos no valor final da contratação todos os tipos de tributos, taxas, frete, etc.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

Empresa:

CNPJ:

Endereço completo da empresa:

Nome do responsável pela cotação:

Telefone:

E-mail corporativo:

Informar dados bancários:

Datar a proposta, assinatura e cargo do responsável.

Observação: A empresa classificada terá 2 horas para o envio da proposta comercial após a solicitação realizada no sistema Comprasgov, podendo ser prorrogado por igual período, desde que a empresa classificada solicite no chat antes da finalização do tempo determinado.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor total do item** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal disponível no endereço eletrônico Compras.gov.br - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não

autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe nas **Especificações de objetos apresentadas tabela acima**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável de menor preço.*

3.10.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.10.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.10.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.10.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01. *(um centavo).*

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para receber a Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da

9.11. condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – LISTA DE DOCUMENTAÇÃO

Documentação	Teor	Disponível para consulta em
1) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	Regularidade fiscal ou trabalhista	https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp
2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (CCM)	Regularidade fiscal ou trabalhista	https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuinte?tipo=F
3) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Regularidade fiscal ou trabalhista	http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1
4) Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Municipais Mobiliários da SF	Regularidade fiscal ou trabalhista	https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx
4.1) Declaração de não cadastramento no município de SP e de que nada deve à SF da PMSP	Regularidade fiscal ou trabalhista	-
5) Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo	Regularidade fiscal ou trabalhista	http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br/
6) Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo	Regularidade fiscal ou trabalhista	https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/
7) Certificado de Regularidade do FGTS	Regularidade fiscal ou trabalhista	https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Regularidade fiscal ou trabalhista	http://www.tst.jus.br/certidao

9) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual	Regularidade fiscal ou trabalhista	http://www.sintegra.gov.br/
10) CADIN	Regularidade fiscal ou trabalhista	http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx
11) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA)	Restrição para licitar e/ou contratar	https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
12) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)	Restrição para licitar e/ou contratar	http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis
13) e-Sanções	Restrição para licitar e/ou contratar	https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx
14) Lista de empresas punidas pela Prefeitura de São Paulo	Restrição para licitar e/ou contratar	https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255
15) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)	Restrição para licitar e/ou contratar	https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados
16) Situação do fornecedor no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)	Restrição para licitar e/ou contratar	https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf
17) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (CADICON)	Restrição para licitar e/ou contratar	https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



Jefferson Eduardo Chaves
Coordenador(a) II
 Em 19/04/2024, às 14:15.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **101934088** e o código CRC **1A7B8B68**.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos básicos e executivos de prevenção e combate a incêndio, visando obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, para o CRESAN VILA MARIA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Visando a segurança e regularização do estabelecimento sob a ótica da prevenção e combate ao incêndio, a obtenção do AVCB é imprescindível para a regular circulação de pessoas e bens dentro da edificação.

3. DAS ORIENTAÇÕES IMPORTANTES AOS PROJETOS LEGAIS

3.1. Os projetos legais deverão ser elaborados e apresentados de acordo com as diretrizes existentes, isto é, a execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente:

- a)** aos requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e/ou Padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- b)** às Instruções Técnica do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- c)** ao Decreto Estadual nº 63.911, de 10 de dezembro de 2018, que institui o Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo.

3.2. As impressões e cópias destinadas à aprovação nos diversos órgãos e para as entregas (Projeto Legal) à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC – inclusive seus custos -, serão de responsabilidade da CONTRATADA, não havendo qualquer tipo de reembolso pela CONTRATANTE.

4. DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

4.1. Tendo em vista o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços.

4.2. Para a realização da visita técnica, a licitante deverá agenda-la através do e-mail mfortes@PREFEITURA.SP.GOV.BR, amisidoro@PREFEITURA.SP.GOV.BR e/ou smdhcgestaocontratos@PREFEITURA.SP.GOV.BR, ou por meio dos telefones (11) 2833-4195, (11) 2833-4197, (11) 2833-4362 e/ou (11) 2833-4194.

4.2.1. Quando do agendamento, a licitante deverá enviar por e-mail, além da solicitação da visita com os dados pertinentes, também as informações referentes aos seus funcionários, como: nome completo, RG e CPF, e se for o caso, CAU/CREA;

4.2.2. No ato da visita para inspeção, se possível, que os servidores da licitante estejam portando crachá de identificação e/ou uniforme.

4.3. A vistoria poderá ser realizada de segunda à sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, e será acompanhada por um servidor designado pela CONTRATANTE.

4.3.1 O prazo de vistoria irá se iniciar no dia útil subsequente ao da publicação do Edital, estendendo-se até um dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

4.4. As visitas técnicas necessárias ao local do desenvolvimento do projeto, à Órgãos Públicos para aprovações, entrevistas ou outros, terão seus custos sob a responsabilidade da CONTRATADA.

5. DAS RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

5.1. A CONTRATADA deverá providenciar junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), e/ou ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo – CREA-SP as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes a todos os Projetos e atividades técnicas constantes deste Termo de Referência, como:



- a) ART/RRT – instalações elétricas;
- b) ART/RRT – instalação/manutenção – medida de segurança contra incêndio;
- c) ART/RRT – instalação/manutenção – sistema de utilização de gás inflamável;
- d) ART/RRT – instalação/manutenção – CMAR, conforme IT-10 (Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo), exceto Classe I;
- e) Atestado de conformidade da instalação elétrica, conforme IT-41 (Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo);
- e) Relatório de Comissionamento do Sistema de Hidrantes/Mangotinhos.

5.2. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, relativas a cada um dos Projetos específicos, devidamente quitadas.

5.3. Todo o custo referente aos RRT'S e às ART'S é de responsabilidade da CONTRATADA.

5.4. O recolhimento dos RRT'S e das ART'S, junto ao CREA-SP, ficará a encargo da CONTRATADA, sendo indispensável a sua apresentação na ocasião da entrega dos projetos.

6. DO PROJETO LEGAL DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS

6.1. Deverão ser atendidas as normas e especificações da ABNT, Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, bem como as demais legislações pertinentes.

6.2. Nos casos de reformas ou ampliação, a CONTRATADA deverá levantar e apresentar as possibilidades/soluções de interligação com as redes existentes para validação.

6.3. O Projeto Legal de Prevenção e Combate a Incêndio será composto pela descrição abaixo:

- I – Terá como objetivo a elaboração do Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP para aprovação no Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo – CBMESP, composto pelo projeto, memórias de cálculo e toda a documentação exigida pelo mesmo;



7. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HORÁRIOS DE INSTALAÇÃO

7.1. Os serviços serão prestados nas dependências do CRESAN VILA MARIA, no seguinte endereço e horários:

- a)** Rua Sobral Junior, nº 264 – Vila Maria Alta - São Paulo/SP – CEP:01230-020;
- b)** O horário de instalação dos equipamentos será de segunda à sexta-feira, das 08h às 17h.

8. DOS PRAZOS DE ENTREGA

8.1. O prazo máximo para entrega do Projeto aprovado pelo CBMESP, assim como os demais serviços no objeto de contratação será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da ordem de início, sendo:

- a)** 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da ordem de início, para entrega do anteprojeto;
- b)** 50 (cinquenta) dias corridos, contados a partir da ordem de início, para o protocolo junto ao CBMESP;
- c)** 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da ordem de início, para a aprovação do projeto pelo CBMESP.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da aprovação do serviço(s) efetivamente prestado(s), sendo:

- a)** 20% (vinte por cento) – após a entrega do anteprojeto para a verificação da CONTRATANTE;
- b)** 40% (quarenta por cento) – após comprovação do protocolo do projeto Corpo de Bombeiros;



c) 40% (quarenta por cento) – após aprovação do projeto no Corpo de Bombeiros.

10. DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO

10.1. Critérios para medição de elaboração de projetos:

a) 20% (vinte por cento) – após a entrega do anteprojeto para aprovação da CONTRATANTE;

b) 40% (quarenta por cento) – após projeto protocolado para aprovação no Corpo de Bombeiros;

c) 40% (quarenta por cento) – após aprovação do projeto no Corpo de Bombeiros.

11. DA COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS

11.1. A CONTRATADA será responsável pela coordenação e compatibilização dos Projetos.

11.2. Todos os projetos deverão ser desenvolvidos, necessariamente, respeitando-se as diretrizes do Projeto Arquitetônico.

11.3. Coordenação:

11.3.1. A CONTRATADA indicará um Coordenador (engenheiro civil ou arquiteto) para o desenvolvimento do Projeto como um todo, assim como os responsáveis técnicos para cada atividade técnica específica descrita no objeto, fornecendo à CONTRATANTE os nomes, dados e registros profissionais de toda a equipe técnica.

11.3.2. O Projeto completo, constituído por todos os Projetos específicos devidamente harmonizados entre si, será, de preferência, coordenado pelo autor do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, de modo a compatibilizar os Projetos e demais atividades técnicas, promover ou facilitar as consultas e informações entre os autores dos Projetos específicos, e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas de edificação.

11.3.3. A CONTRATADA deverá contar com equipe de profissionais habilitados à elaboração do Projeto em questão, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –

6

CREA.

11.3.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhistas em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

11.3.5. A CONTRATADA deverá organizar e responsabilizar-se pela entrega efetiva de todos os projetos e serviços, de acordo com as orientações fornecidas.

11.3.6. As alterações de projeto devem ser claramente identificadas e devem ser mantidos registros para garantir a sua rastreabilidade.

11.3.7. Somente os documentos de projeto verificados e validados com a participação da CONTRATANTE devem ser liberados para execução.

11.3.7.1. Os documentos de projeto serão verificados e validados pelo Sr. Maurício Furtado Fortes, por parte da CONTRATANTE.

11.3.8. Quando os requisitos para os projetos forem alterados, a empresa de projeto deverá assegurar que os documentos pertinentes serão complementados, e que todo o pessoal envolvido no desenvolvimento do projeto seja orientado quanto aos requisitos alterados.

11.3.9. Deverão ocorrer reuniões regulares, ao com os responsáveis designados pela contratante a ser definido posteriormente, pelo menos uma vez a cada mudança no projeto, para alinhamento entre as equipes da CONTRATADA e da CONTRATANTE, para o acompanhamento do andamento dos projetos e esclarecimento de dúvidas.

11.3.10. O desenvolvimento de todas as etapas do Projeto é de responsabilidade da CONTRATADA, desde a consulta preliminar à aprovação final.

12. DOS DIREITOS PATRONAIS

12.1. A CONTRATADA cederá os direitos patrimoniais do projeto para a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC, ora CONTRATANTE, para utilizá-lo a seu critério.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A empresa CONTRATADA se obriga a prestar os serviços contratados, nos moldes determinados neste Termo de Referência, obrigando-se, para este fim, à:

13.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente - ABNT, Instruções Técnicas do CBMESP e o Decreto Estadual nº 63.911/2018 (regulamento de segurança contra incêndio);

13.1.2. Nomear Coordenador Responsável Técnico (engenheiro civil ou arquiteto) com experiência profissional, responsável pelos serviços, com o objetivo de garantir o bom andamento dos trabalhos;

13.1.2.1. Esse profissional terá a obrigação de reportar-se, sempre que houver necessidade, à CONTRATANTE, e tomar as providências pertinentes;

13.1.3. Mediante o recebimento da documentação e das diretrizes necessárias ao desenvolvimento do Projeto Básico de Arquitetura e Projetos Complementares para a licitação da obra, é de responsabilidade da Licitante vencedora a análise dessa documentação e a verificação de falhas, omissões ou erros com relação às leis, às normas e à boa técnica;

13.1.4. Reexecutar os serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

13.1.5. Alterar o Projeto Básico/Executivo no que for apontado como ausência de detalhe ou informação incompleta, em função de viabilizar a elaboração definitiva do orçamento básico, inclusive com a emissão da nova documentação física de revisão, devidamente assinada e com o fornecimento dos arquivos eletrônicos revistos;

13.1.6. Responsabilizar-se por todos os levantamentos locais que se fizerem necessários, bem como as consultas a qualquer entidade/órgão que se fizer necessário;

13.1.7. O Coordenador designado pela empresa, como Responsável Técnico pelo Projeto de Arquitetura completo, deverá ter disponibilidade para ser convocado a qualquer instante, dentro do horário comercial, para prestar esclarecimentos, recebimento de novas instruções ou discutir interferências trazidas pelos demais projetos;

13.1.7.1. No caso do não comparecimento do responsável técnico em até 48 (quarenta e oito) horas, quando formalmente convocado por e-mail, a empresa poderá ser penalizada.



13.1.8. A CONTRATADA e o responsável técnico pelo projeto respondem, solidariamente, administrativa, cível e penalmente pelos prejuízos causados por falhas no projeto/planilha ou pelo não cumprimentos dos prazos estabelecidos;

13.1.9. Os trâmites para a aprovação dos Projetos junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços, quando necessário, serão de responsabilidade da CONTRATADA, através dos autores dos Projetos;

13.1.10. As vistorias técnicas deverão ser realizadas em consonância com o descrito no item 4, e seus subitens;

13.1.11. Cumprir todas os serviços descritos no item 6 – e seus subitens – deste Termo de Referência;

13.1.12. Elaborar Planilha Orçamentária quantificada a partir do projeto aprovado;

13.1.13. Elaborar Memorial Descritivo para execução das obras;

13.1.14. Cumprir com os prazos de entrega e de execução, nos moldes deste Termo;

13.1.15. Elaborar processo para obtenção do AVCB;

13.1.16. Protocolização do projeto para análise e acompanhamento do resultado;

13.1.17. Protocolização da vistoria do Corpo de Bombeiros;

13.1.18. Acompanhamento do processo até a aprovação final;

13.1.19. Responsabilizar-se pelo acompanhamento do processo até a aprovação final, executando todos os serviços necessários para a emissão do AVCB, sem nenhum ônus à CONTRATANTE.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. À CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber os pedidos para vistoria das licitantes interessadas;

14.1.2. Verificar, junto à licitante, melhor data e horário para a visita técnica;

14.1.3. Indicar, formalmente, fiscal para acompanhamento da execução contratual;



14.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o item 09;

14.1.5. Exercer a fiscalização dos serviços;

14.1.6. Prestar todas as informações à CONTRATADA, para execução dos serviços.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ARQUIVOS (PROJETO)

15.1. Os projetos deverão ser elaborados e apresentados de forma precisa e completa, limpa e clara, e deverão conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento das soluções adotadas.

15.2. As cópias plotadas devem ser assinadas pelos devidos responsáveis técnicos, com as devidas ART'S e RRT'S de todos os projetos.

15.3. Apresentação Gráfica e Formato

15.3.1. Os desenhos deverão obedecer aos seguintes padrões:

- a)** Modelos de prancha em tamanho A0 ou A1;
- b)** Os textos deverão ser de tamanho A4 com formatação segundo das normas da ABNT, letra Arial 12, espaçamento simples;
- c)** A impressão deverá ser feita em impressora com definição mínima de 300 DPI;
- d)** Os desenhos de anexos ao memoria descritivo deverão ser em A3;
- e)** Deverão ser apresentados 03 (três) jogos de projetos plotados: sendo um na entrega dos projetos básicos, um na revisão final e outro com a versão definitiva do projeto aprovado pela CONTRATANTE;
- f)** Caso sejam solicitadas correções, alterações ou adequações ao projeto apresentado, fica a CONTRATADA responsável pela entrega das pranchas corrigidas plotadas.

15.4. Todas as pranchas, memoriais descritivos, relações de materiais ou qualquer outro material necessário à compreensão do projeto, deverão ser editados de forma que sejam perfeitamente legíveis em impressões monocromáticas.

15.5. Toda a documentação FINAL deverá ser apresentada obedecendo às normas da ABNT pertinentes ao tipo de projeto, com carimbos de identificação desta Secretaria e do Responsável Técnico.



15.6. Arquivos Digitalizados

15.6.1. Os projetos deverão ser entregues da seguinte forma:

- a)** em arquivos dwg desbloqueado e em arquivos tipo PDF;
- b)** Gravados em CD ou DVD (duas cópias);
- c)** Os textos em Word ou aplicativo similar;
- d)** As planilhas em Excel desbloqueado ou aplicativo similar.

15.7. As impressões e cópias destinadas à aprovação nos diversos órgãos e para entrega à CONTRATANTE, inclusive seus custos, serão de responsabilidade da CONTRATADA, não havendo qualquer tipo de reembolso por parte da Secretaria.

16. DA CONFIDENCIALIDADE

16.1. A **CONTRATADA** deve estar ciente de que deve guardar por si, por seus beneficiários ou prepostos, em relação aos dados, informações de quaisquer documentos exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham a tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo em razão dos serviços a serem executados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

16.2. As partes se comprometem, mesmo depois da vigência deste **CONTRATO** e sem limitações de prazo, a tratar com confidencialidade todos os dados, informações e documentos obtidos em decorrência do relacionamento assim estabelecido, não podendo divulgar tais dados e informações ou entregar documentos a terceiros.

17. DOS CUSTOS DO SERVIÇO

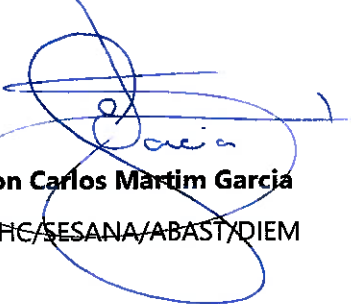
17.1. A CONTRATADA deverá arcar com todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que incidirem, direta ou indiretamente, sobre todas as atividades decorrentes do CONTRATO, ficando estabelecido que a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, tributários e comerciais, não transferem para a

6

CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO ou restringir a execução do objeto do CONTRATO.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O **CONTRATO** terá vigência de 5 (cinco) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da **CONTRATANTE**, , nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.



Edson Carlos Martim Garcia
SMDHC/SESANA/ABAST/DIEM